

Prefeitura de São Joaquim da Barra ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. JUSTIFICATIVA:

A moderna gestão pública pressupõe atuação cada vez mais profissionalizada e especializada para a solução dos distintos desafios que lhe são inerentes. Na órbita administrativa municipal, a complexidade e a diversidade dos temas que lhe são inerentes impõem a adoção de métodos que tornem coerentes as soluções adotadas para o enfrentamento das questões que exsurgem e afetam distintos setores de sua atividade. A especificidade dos assuntos e matérias, cuja aferição é de competência do órgão de controle externo, exige que a administração municipal busque soluções integradas, com uma dinâmica condizente com a eficiência preconizada pela Constituição da República.

Além disto, a atividade administrativa é intensa, dificultando um acompanhamento adequado do trâmite dos procedimentos perante órgão controlador, de sorte que se faz fundamental contar com o assessoramento e os subsídios de um serviço especializado para balizar as justificativas, manifestações e esclarecimentos necessários.

Para tanto, tal serviço especializado, capaz de analisar indicadores, orientar, acompanhar, monitorar o cumprimento dos instrumentos legais e normativos, e apresentar alternativas de ações viáveis, juridicamente seguras e administrativamente eficientes de saneamento dos apontamentos e atendimento das recomendações do Tribunal de Contas (TCESP), deve ser contratado, por ser de natureza acessório-instrumental e atender ao interesse no aprimoramento da gestão pública.

2. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de assessoria contábil em gestão pública compreendendo:

- a) Monitoramento dos apontamentos suscitados em relatório de fiscalização da Auditoria do Controle Externo (TCESP), propondo, quando for o caso, sugestões para sua regularização;
- b) Elaboração de relatórios para subsidiar eventuais defesas sobre apontamentos de possíveis irregularidades listadas pelo Tribunal de Contas do Estado e demais matérias inerentes a sua jurisdição em assuntos de sua alçada e que envolvam interesse do Município, bem como acompanhamento do trâmite das contas e procedimentos apartados perante a Corte, orientando todas as manifestações e justificativas cabíveis;
- c) Assessoramento técnico visando dotar a contratante de meios próprios para a realização das suas atividades precípuas e atendimento às recomendações oriundas do Tribunal de Contas, bem como suporte técnico pontual na elaboração das leis financeiro orçamentárias (PPA, LDO e LOA);
- d) Acompanhamento dos principais indicadores da gestão envolvendo execução orçamentária, despesas com pessoal, aplicação no ensino, aplicação na saúde e administração de precatórios, tudo em conformidade com o estabelecido na Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica do Município, Lei 4.320/64 e na Lei Complementar 101/00.

y : .

C33333334





Prefeitura de São Joaquim da Barra ESTADO DE SÃO PAULO

e) Orientação técnica aos servidores públicos efetivos do quadro da Prefeitura para o enfrentamento das questões de ordem administrativa, com vistas ao aumento da eficiência da gestão pública.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) Todos os serviços de orientação, assessoria e consultoria serão efetuados mediante a extração dos dados fornecidos pelos sistemas utilizados pela municipalidade, sem, contudo, fazer aferição in loco, quanto à origem e veracidade das informações eventualmente processadas.
- b) As fontes de informações utilizadas são de exclusiva responsabilidade dos servidores integrantes dos respectivos quadros permanentes ou comissionados da Administração Municipal, do Ordenador da Despesa Municipal e dos Diretores.
- c) A adoção ou não das medidas saneadoras eventualmente propostas pela assessoria, principalmente os relacionados a procedimentos e processos pertinentes ao objeto do contrato são de competência e responsabilidade indelegável dos servidores integrantes do quadro de pessoal, do Ordenador de Despesas do Órgão e dos demais Chefes, Diretores e Coordenadores de Departamentos.
- d) O monitoramento, a orientação e a coleta de informações e dados dar-se-á através de visitas in loco, perfazendo 18 (dezoito) horas mensais, distribuídas em visitas a critério da Administração.
- e) A apresentação de relatórios e subsídios à elaboração de justificativas, defesas e manifestações serão apresentados com a antecedência ajustada entre os contratantes e compreenderão 22 (vinte e duas) horas mensais.

DURAÇÃO DO CONTRATO:

A contratação deverá ter vigência pelo período de 12 (doze) meses.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Disponibilizar profissional do seu quadro para a realização das atividades relativas ao objeto, tanto *in loco* (dentro das 18 horas mensais) como para o atendimento de consultas formuladas através dos meios de comunicação ajustados entre as partes (dentro das 22 horas mensais);
- Participar, quando convocado, de reuniões de planejamento das ações do governo, emitindo sua opinião ou tecendo observações naquilo que trouxer implicações às matérias relacionadas ao objeto (dentro das 18 horas mensais);
- Atender aos servidores dos quadros da municipalidade, orientando-os e dirimindo eventuais dúvidas atinentes à gestão, relacionadas com o objeto do contrato (dentro das 18 horas mensais);
- Manter contato direto com o gestor público e com os componentes do primeiro escalão do governo, visando posicioná-los quanto ao entendimento do Tribunal de Contas em

X ...

es so to acted to see principles at

CONTROVS TO THE OWN AND THE





Prefeitura de São Joaquim da Barra ESTADO DE SÃO PAULO

relação a matérias afetas a cada setor da administração, instruí-ios quanto às ações para solução de eventuais apontamentos de irregularidades e atendimento de recomendações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Designar integrante(s) de seu quadro para colaboração e acompanhamento dos trabalhos realizados pela CONTRATADA;
- fornecer dados, informações e documentos;
- convocar e viabilizar reuniões quando e se solicitada pela CONTRATADA;
- garantir condições de trabalho para as ações a serem realizadas *in loco*, tais: telefones, acesso à rede mundial de computadores, custeio de correspondências;
- pagar o preço ajustado pelos serviços, na conformidade do contrato administrativo firmado com a CONTRATADA.

São Joaquim da Barra, 19 de março de 2021

Paulo Cesar dos Anjos Assessor Especial de Governo EM BRUNCO

ASPABAO MUOAS 30 JARIOM MASUTIBABSA